

Projeto de Lei CM nº 132.09/2022, de 17 de outubro de 2022

Origem: Legislativo Municipal.

“ Concede revisão geral anual ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso e dá outras providencias. ”

Derqui Guaragni, Presidente da Câmara Municipal de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. É concedido a partir de 1º de outubro de 2022, revisão geral anual, ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso em percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre os atuais vencimentos, salários, proventos, e gratificações do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, ativos e inativos.

Art.2º. Em decorrência da revisão concedida, as tabelas de vencimento, salários e gratificações vigentes ficam atualizadas na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 17 de outubro de 2022.

Derqui Guaragni
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti
Vice Presidente

Marildo Gottardi
Secretário Mesa Diretora.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei nº 132.09/2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajuste anual, sobre os atuais vencimentos, salários, proventos, e gratificações do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, em virtude das limitações orçamentárias e para seguir o índice concedido aos Servidores Municipais, estamos propondo um reajuste de 1,5% (um vírgula cinco por cento) nos subsídios referidos no Projeto.

À consideração dos nobres Edis.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 17 de outubro de 2022.

Derqui Guaragni
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti
Vice Presidente

Marildo Gottardi
Secretário Mesa Diretora.